



Lei Municipal Nº 5964, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Considera de Utilidade Pública Municipal a “Sociedade Recreativa Balneário Bela Vista”.

SÉRGIO ROBERTO CECHIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, § 6º e o Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 46, § 1º, inciso IV, o Plenário aprovou e **EU** promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a “Sociedade Recreativa Balneário Bela Vista”, com sede no Município de Santa Maria, registrada no CNPJ sob o nº. 87.494.068/0001-52, localizada na Avenida Rodolfo Behr, nº1630, Bairro Camobi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015).

Ver. SÉRGIO ROBERTO CECHIN
Presidente da CMVSM

Registre-se e Cumpra-se

Ver. ADMAR POZZOBOM
2º Secretário